



EDITAL Nº 016/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE

Dispõe sobre o **Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas Parciais**, nos termos da lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para alunos do **Colégio Unibave**, para o ano **letivo de 2023**.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), mantenedora do Colégio Unibave, **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave) com base na lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, aos alunos da educação básica do Colégio Unibave.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Serão distribuídas as quantidades de bolsas abaixo:

- a) 14 (quatorze) bolsas de 50% (cinquenta por cento) denominadas de parciais, para alunos regularmente matriculados no ensino regular do ano de 2023.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 3.1. Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo Parcial, serão analisados os seguintes critérios:

- a) Renda bruta mensal *per capita* (por pessoa) da família para **Bolsa Parcial**, que não exceda 3,0 (três) salário mínimo;

§1º No caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate o maior número de integrantes no grupo familiar e o menor patrimônio.

4. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

- 4.1. Para a manutenção do benefício é necessário:

- a) Permanecer estudando no Colégio Unibave;



- b) Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;
- c) Ter bom desempenho escolar e cumprir os requisitos legais determinados pelo Colégio Unibave.

§1º Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

§2º Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos classificados que constarem na lista de espera realizada pela Central de atendimento ao estudante (Cate). Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão atender os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O período de inscrição e entrega da documentação será de 16 de dezembro a 21/12/2022 e de 02/01 a 04/01/2023 na Central de Atendimento ao Estudando (Cate), localizada no Unibave, Rua Padre João Leonir Dall Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h às 12h , das 13h às 20h .

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentos do (a) aluno (a) e de todos os membros do grupo familiar:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (**RG**) ou, caso não possua RG, Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- III. Cópia da **certidão de casamento** ou Declaração de união estável (Anexo I);
- IV. Cópia da **certidão de casamento com homologação de separação** ou divórcio;
- V. Cópia da **certidão de óbito** (quando for o caso);
- VI. Cópia do **termo de guarda**, tutela ou curatela (quando for o caso);
- VII. Cópia do **comprovante de residência** atualizado (Fatura de água, energia ou telefone fixo).
- VIII. **Tipo de Moradia:**
 - Cópia do IPTU, ITR ou escritura; ou
 - Cópia contrato de financiamento; ou
 - Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou declaração de pagamento de aluguel (Anexo IX); ou
 - Declaração de casa cedida (Anexo XII);
- IX. Comprovante da **Deficiência ou Invalidez Permanente** (válido apenas para o aluno):
 - Laudo médico ou declaração (Anexo XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.
- X. Comprovante **de despesa familiar com Doença Crônica:**



- Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (Anexo XIV), preenchida e assinada pelo médico e notas de farmácia atualizada que comprovem o gasto.

XI. Bens do Grupo familiar:

- Declaração de Patrimônio (Anexo X), em nome do acadêmico e do grupo familiar; ou
- Cópia de documento de carro, moto, caminhão, trator, balanço patrimonial e contrato social da empresa (quando for o caso); e Escritura, contrato de compra e venda, IPTU;

XII. Comprovante de renda familiar (para todos):

- Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do exercício atual.
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos. Ou um print de tela da página inicial e da página dos contratos da carteira de trabalho digital. Para aqueles que tiveram o documento extraviado, declaração emitida pela Delegacia Regional do Trabalho repassando as informações dos últimos vínculos empregatícios.

Se assalariados:

- Três últimos contracheques (recibo de salário);

Se trabalhador Autônomo:

- Declaração de trabalhador autônomo (Anexo IV);

Se Renda Informal ou profissional liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original do último mês feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (Anexo V);

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS ou comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (Anexo VII); ou
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente; ou
- Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta de Produtor Rural, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (Anexo VIII);



- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura Municipal;

Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Última folha de pagamento;

Se desempregado (com mais de 16 anos e menos de 70 anos):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI);

Se estiver recebendo seguro desemprego:

- Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego;

Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento; ou
- Declaração de recebimento de aluguel (Anexo IX);

Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Último pró-labore e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2021 e anual calendário 2022) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional (DASN); ou
- Requerimento de Microempreendedor Individual;
- Declaração anual do MEI;
- Declaração do Simples Nacional;

XIII – Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal.

§1º O candidato que concorreu e não foi contemplado com as bolsas do edital 11/2022, somente preencherá o formulário descrito no § XIII do item 6 deste edital, não necessitará a juntada dos documentos, pois serão aproveitados os que foram entregues anteriormente no processo antes citado, devendo caso queira



complementar deverá fazer no prazo deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

- 7.1** A avaliação socioeconômica será realizada por meio dos critérios de seleção determinados no item 3 do presente Edital, e análise documental e/ou visita domiciliar.
- 7.2** O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.
- 7.3** A comissão de avaliação será composta por um representante do colégio Unibave, um representante da Cate, a Assitente social e o Assesor Jurídico.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** No dia **06 de janeiro de 2023** será publicado, no *site* colegiounibave.net, a relação dos alunos beneficiados para o ano de 2023.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico e dos documentos entregues;
- 9.2.** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada.
- 9.3.** A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal do candidato poderá ser encaminhado ao Ministério Público em caso de omissão e falsificação de informações ou documentos;
- 9.4.** Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do Assistente Social para comprovação das informações fornecidas.

10. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 10.2.** O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde



(Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

- 10.3.** Assim os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC)) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).
- 10.4.** Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).
- 10.5.** No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.
- 10.6.** Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 10.7.** Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 10.8.** Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.
- 10.9.** O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o



Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Orleans, 16 de dezembro de 2022.

Guilherme Valente de Souza
Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave)

Assinatura eletrônica
16/12/2022 18:34 UTC -03:00

Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Assinatura eletrônica
16/12/2022 17:53 UTC -03:00

Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

Descrição do Envelope - EDITAL Nº 016_2022_FEBAVE

ID do Envelope : 164136



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

EDITAL Nº 016_2022_FEBAVE.pdf

7 págs. PDF

Código de Verificação: bb1be6a4-fb01-4d31-b27f-14e9235f7790
Hash: 28762208650527ba559d2d4ec954c31ab3829a20382cf228e5965a3efd5f04ac

ASSINADO POR

✓ Pedro Zilli Neto

E-mail: zilli@engeplus.com.br

CPF: 480.046.009-30

IP: 191.246.7.86

Geolocalização: -28.3633041, -49.2856865

Hash: 82a0760cad66b5f63df3b689d4bed33c0dddd6b2a12923684f5c4df04764f6f9

Data e horário: 16/12/2022 às 17:53 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica

16/12/2022 17:53 UTC -03:00



CPF: 480.046.009-30

Pedro Zilli Neto

✓ GUILHERME VALENTE DE SOUZA

E-mail: valente@unibave.net

CPF: 071.767.467-37

IP: 177.174.244.34

Hash: fcc562f98d27a0453faa4ff15cae2f874e696c6a7cd7fcb3534a8a4105d9d608

Data e horário: 16/12/2022 às 18:34 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica

16/12/2022 18:34 UTC -03:00



CPF: 071.767.467-37

GUILHERME VALENTE DE SOUZA